

**LEI COMPLEMENTAR Nº 26, de  
14 de novembro de 2008**

Altera a redação do § 2º, do art. 142, da  
Lei Complementar nº 24, de 28 de julho  
de 2006 – Código Tributário Municipal.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 2º, do art. 142, da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006  
- Código Tributário Municipal – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142 . .....

§ 1º. ....

“§ 2º . Incluir-se na base de cálculo do imposto, o valor dos materiais fornecidos  
pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista do art. 138 ”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de novembro  
de 2008.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.